

LEI MUNICIPAL N° 1.888/03 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

“Autoriza o Município de Constantina Proceder a Alienação de Bem Móvel Inservível.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Constantina-RS a proceder à alienação de bem móvel inservível com as seguintes características:*01 trator agrícola 4x4, com 03 cilindros, direção hidrostática, com capota, potência 63 cv, marca Ford, ano de fabricação 1.998 .*

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitações, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2003.

Registre-se;
Publique-se.

Ivor Vicentini
Prefeito Municipal
Em Exercício

Leomar Duranti
Secretário Municipal da Administração